

Jul 28/14
Paraná



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Mecânica-Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, ofertado pelo Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, em seu polo localizado na Rua Amália Xavier de Oliveira, s/n, Triângulo, CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte, até 31 de dezembro de 2017, desde que referido Centro permaneça credenciado por este Conselho.		
RELATOR: Orozimbo Leão de Carvalho Neto		
SPU Nº: 6899331/2013	PARECER Nº: 0520/2014	APROVADO EM: 27.08.2014

I – RELATÓRIO

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico-CENTEC, representado por seu Diretor-Presidente, Francisco Ferrer Bezerra, mediante o processo nº 6899331/2013, requereu a este Conselho Estadual de Educação-CEE o reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica-Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais.

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC é uma Organização Social, com sede na Rua Amália Xavier de Oliveira, s/n, Triângulo, CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte, está inscrita no CNPJ sob o nº 03021597/0004-91, com Censo Escolar nº 23235748, e credenciada até 31 de dezembro de 2015, mediante o Parecer nº 0574/2011/CEE.

O presente processo foi instruído pelos seguintes documentos: Projeto Pedagógico Institucional-PPI, Regimento Escolar, Plano do Curso de Educação Profissional Técnico em Eletrotécnica, Certidões da Mantenedora e Laudo Técnico.

A análise preliminar da documentação apresentada pelo interessado foi realizada pela Assessoria Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional – NESP/CEE e consolidada nas Folhas de Informação e Despacho nºs 219/2013, de 05 de novembro de 2013, solicitando diligência para ajustes em alguns itens, totalmente cumprida, nº 076/2014 e nº 0160/2014. As assessoras técnicas deste NESP, Amália Barreto Lima Mesquita e Ana Lúcia Tinoco Bessa, constataram que o projeto apresentado satisfazia plenamente as condições necessárias para que fosse emitido o Parecer de reconhecimento do referido curso.

O Plano de Curso apresentado pela Instituição encontra-se de acordo com o que determinam as Resoluções CEC nº 413/2006, que regulamenta a Educação

[Assinatura]
1/6



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0520/2014

Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, Resolução CEC nº 395/2005, Resolução CNE/CEB nº 1/2004, Resolução CNE/CEB nº 4/1999, e a Resolução CNE/CEB nº 6/2012 e a LDB nº 9.394/1996.

Este CEE designou o engenheiro Frederico Romel Maia Tavares, graduado em Engenharia Mecânica, especialista em Gerência de *Marketing*, mestre e doutorando em Engenharia Mecânica, para realizar a avaliação dos aspectos específicos da formação técnica ofertada, mediante a Portaria CEE nº 090/2014, de 02 de maio de 2014, e publicada no DOE em 12 de maio de 2014 com a finalidade de proceder à verificação prévia no referido Centro.

O regimento contempla todas as unidades escolares do CENTEC. Consta de Capítulos, Artigos, Seções, Subseções e guarda coerência com o projeto pedagógico e planos de cursos. Esse Centro pretende formar profissionais técnicos de nível médio para que possam atuar na área industrial – mecânica, atuando em projetos, processos de fabricação, na logística, manutenção e qualidade. Além disso, os egressos deverão atuar na elaboração de projetos de produtos, ferramentas, máquinas e equipamentos mecânicos; planejar e aplicar procedimentos de instalação e de manutenção mecânica de máquinas e equipamentos conforme normas técnicas relacionadas à segurança; controlar processos de fabricação; aplicar técnicas de medição e ensaios e especificar materiais para construção mecânica.

A estrutura curricular do Curso Técnico de Nível Médio em Mecânica, ofertado pelo CENTEC, está organizada em cinco Módulos totalizando uma carga horária de 1500 horas de formação, sendo 1200 de formação técnica específica e trezentas destinadas à atividade de estágio supervisionado, de acordo com a seguinte matriz curricular:

Matriz Curricular

Disciplinas – Módulo I		CH
1	Desenho Técnico e Mecânico	60
2	Informática Aplicada	39
3	Matemática Aplicada	60
4	Materiais de Construção Mecânica	48
5	Metrologia	48
Disciplinas – Módulo I		CH

2/6



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0520/2014

6	Termodinâmica Técnica	45
Total do Módulo I		300

Disciplinas – Módulo II		CH
7	CAD	60
8	Ajustagem Mecânica	48
9	Ensaio Mecânicos	48
10	Empreendedorismo	39
11	Mecânica Técnica	60
12	Máquinas Térmicas	45
Total do Módulo II		300

Disciplinas – Módulo III		CH
13	Elementos de Máquinas	48
14	Eletrotécnica	60
15	Processo de Soldagem	48
16	Processo de Fabricação Aplicada	45
17	Segurança, Meio Ambiente e Saúde	39
18	Usinagem – Corte e Operação I	60
Total do Módulo III		300

Disciplinas – Módulo IV		CH
19	CNC	45
20	Comandos Elétricos	45
21	Hidráulica e Pneumática	60
22	Manutenção Mecânica	69
23	Organização do Trabalho Industrial	21
24	Usinagem – Corte e Operação II	60
Total do Módulo IV		300

Disciplinas – Módulo V		CH
25	Estágio Supervisionado	300
Total do Módulo V		300
Carga Horária Total		1.500



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0520/2014

A instituição pretende oferecer uma única turma anual, composta por 45 alunos.

A atividade de estágio supervisionado está adequadamente descrita no plano de curso e para o seu cumprimento foram firmados convênios de cooperação com:

- AG INDUSTRIA E TRANSFORMAÇÃO;
- ANTONIO LINARD MÁQUINAS E CONSTRUÇÃO TÉCNICA S/A;
- COELCE;
- FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA;
- NUTRINOR – GRENDENE;
- NUTRINOR RESTAURANTE DE COLETIVIDADE LTDA.;
- VIAÇÃO PERNAMBUCANA TRANSP. E TURISMO LTDA.

A supervisão e orientação dos estágios estão sob a responsabilidade do Prof. Cícero Emerson Lacerda de Souza, Tecnólogo em Eletromecânica, Especialista em Gestão Escolar e Mestre em Ciências da Educação.

O diretor de ensino é Francisco Moreira de Meneses, graduado em Administração e Especialista em Elaboração de Projetos Educacionais. A diretora pedagógica, Cláudia Ibiapina Lima de Oliveira, graduada em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar, Especialista em Psicopedagogia Clínica e Institucional e mestrado em Educação, sob Registro nº 21299. O coordenador pedagógico é o professor Cícero Emerson Lacerda de Souza, tecnólogo em Eletromecânica, Especialista em Gestão Escolar e mestre em Ciências da Educação. Pela secretaria escolar, responderá Erick Horiston Cruz Vasquez, técnico em secretariado escolar, Registro nº AAA 000540.

O corpo docente é formado por treze professores autorizados temporariamente pela Superintendência Escolar de Fortaleza-SEFOR, E o Plano do referido curso está adequadamente estruturado apresentando: justificativa; objetivos; requisitos de acesso; descrição do perfil de conclusão dos egressos do curso; estrutura curricular; critérios de aproveitamento de conhecimentos; critérios de avaliação da aprendizagem; instalações e equipamentos disponibilizados para os alunos e professores; indicações bibliográficas; pessoal docente e técnico-administrativo; declaração e diplomas expedidos.

A visita *in loco* permitiu a avaliação das instalações físicas, mobiliário,



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0520/2014

equipamentos e *softwares* empregados para atender às necessidades do curso.

O prédio, onde está situada a sede visitada, está adaptado para pessoas com dificuldade de locomoção, com rampas de acesso e banheiro adaptado.

Conclui o avaliador que o CENTEC oferece as condições exigidas para o reconhecimento do curso, sugerindo a ampliação do número de computadores e um melhor acesso à *Internet*.

Síntese dos aspectos avaliados pelo Especialista:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO
Coordenador do Curso	EXCELENTE
Plano do curso	EXCELENTE
Corpo Docente	BOM
Instalações	BOM
Biblioteca	BOM
Laboratórios	EXCELENTE
Recursos audiovisuais	EXCELENTE
Aspectos de Inclusão Social	BOM

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo, do ponto de vista legal, atende aos princípios e fins gerais da educação nacional descritos na Lei Federal nº 9.394/1996, assim como às normas específicas pertinentes à educação profissional contidas no Decreto Federal nº 5.154/2004, nas Resoluções CNE/CEB, nº 04/1999 e 03/2008, nos Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008 e na Resolução CEC nº 413/2006.

III – VOTO DO RELATOR

Fundamentado na análise da documentação que instrui o presente processo, na análise técnica da Assessoria do Núcleo de Educação Superior e Profissional deste colegiado e no relatório do especialista-avaliador designado por este CEE, voto favoravelmente pelo reconhecimento do Curso Técnico em

5/6



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0520/2014

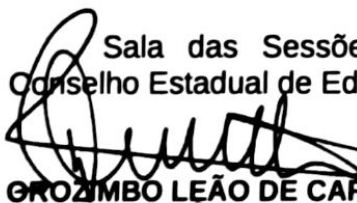
Mecânica-Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, ofertado pelo Instituto Centro de Ensino Tecnológico-CENTEC, em seu polo localizado na Rua Amália Xavier de Oliveira, s/n, Triângulo, CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte, até 31 de dezembro de 2017, desde que referido Instituto permaneça credenciado por este Colegiado.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para "concluído" e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

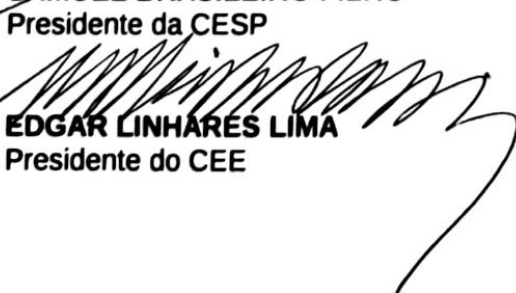
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional
Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de agosto de 2014.


GROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO
Relator


SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Presidente da CESP


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE